



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Divisão de Recursos Logísticos

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.

A União, por intermédio da Gerência Regional de Administração no Estado de Sergipe, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediada à Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 140 - Bairro Inácio Barbosa - Aracaju-SE, CEP 49040-740, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0022-76, neste ato representada pelo seu Gerente Hugo Pacheco Braz, nomeado(a) pela Portaria nº 161, de 28 de abril de 2017, publicada no DOU de 02 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86 da Portaria GMF nº 144 de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, portador de carteira de identidade nº 800.819, expedida pela SSP/DF e CPF nº 379.232.771-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.207.616/0001-94, sediado(a) na Rua Vila Cristina, 382, bairro São José, em Aracaju-SE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marco Antônio Menezes Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 727540-4 e CPF nº 574.599.085-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.101386/2020-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, com cobertura total de peças, em **03 elevadores**, sendo, 02 (dois) elevadores localizados no Edifício da Superintendência Regional do Trabalho em Sergipe - SRTb/SE e 01 (um) elevador localizado no Edifício da Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe - PFN/SE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Marco Antônio Menezes Oliveira
Eng. Mecânico
CREA - 2707626228

Item (Serviço)	Local de Execução	Valor mensal	Valor anual
Prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA , com cobertura de peças, para 01 elevador localizados na PFN/SE.	PFN/SE	450,00	5.400,00
Prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA , com cobertura de peças, para 02 elevadores localizados na SRTb/SE.	SRTb/SE	1.150,00	13.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/12/2021 e encerramento em 01/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.


 Manoel Antônio Menezes Oliveira
 Eng. Mecânico
 CREA - 27076262/28

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170069

Fonte: 01000000000/0180570001

Programa de Trabalho: 171701/173790

Elemento de Despesa: 339039

PI: PGMANIM2000/S6402SRA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A empresa deverá prestar garantia no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10(dez) dias úteis da assinatura do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Marco Antônio Meneses Oliveira
Eng. Mecânico
CREA - 170762628

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO


Marco Antônio Mendes Oliveira
Engenheiro Mecânico
CREA - 27076262/8

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de SERGIPE- Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Hugo Pacheco Braz

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE


Marco Antônio Menezes Oliveira
Engº Mecânico
CREA - 2707626228
Documento assinado eletronicamente

Marco Antônio Menezes Oliveira

MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

NOME DA TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pacheco Braz**, **Superintendente de Administração**, em 01/12/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20718904** e o código CRC **F1EE04CC**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10583.101386/2020-78.

SEI nº 20718904

Marco Antônio Mendes Vieira
Engº Mecânico
CREA - 2707626228